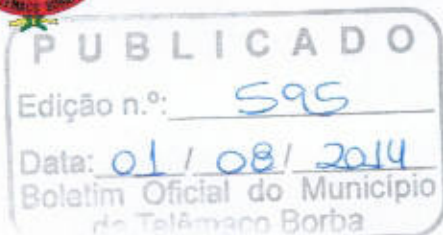




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



LEI N.º 2051

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a manutenção das despesas da Campanha de Orientação e Segurança, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Transito		
06.122.0601.2021	Campanhas de Orientação e Segurança		
1101 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	28.000,00
1102 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Transito		
06.122.0601.2021	Campanhas de Orientação e Segurança		
1100 - 3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	30.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE CANCELAMENTO		30.000,00

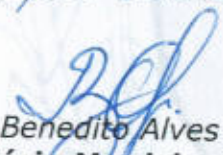
Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2014.


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município


Luiz Carlos Gibson
Prefeito


Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças